



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 339/01, de 08 de maio de 2001.

Dispõe sobre a denominação de ruas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei denomina as ruas que se encontram sem a devida nomenclatura, as quais passam a identificar-se com os seguintes nomes:

I – Rua Projetada D no Loteamento Jardim Primavera, passa a denominar-se Rua **Vereador Luiz Pedro da Costa**, início na estrada Dona Inês/Bilinguim e final na Rua Projetada A do mesmo Loteamento.

II – Rua Pr5ojetada, entrada que dá acesso ao Sítio Raimundo, passa a denominar-se Rua Francisco Luiz Soares, início na estrada Dona Inês/Bilinguim e final na Rua Projetada A do Loteamento Jardim Primavera.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 08 de maio de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO